



LEI Nº 733/2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,
POR SEU PREFEITO SENHOR FERNANDO ANTÔNIO
DA SILVA PEREIRA, DOAR UMA AREA DE TERRA
DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO SITUADA NO
DISTRITO DE SANTIAGO DO IGUAPE NA RUA DO
QUEBRA CABEÇA S/Nº.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e que consta no IX, Art. 43 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira DECRETA, e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através de seu Prefeito Senhor FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA, autorizado a Doar a Colônia de Pescadores Z-52 do Distrito de Santiago do Iguape, Associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Distrito de Santiago do Iguape, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ nº 07.465.098/0001-00, Declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 717 de 19 de junho de 2006, uma área de terra de propriedade do município medindo 13 (treze) metros de comprimento, por 05 (cinco) metros de frente, 03 (três) metros de fundo, situado na Rua Quebra Cabeça, s/n no Distrito de Santiago do Iguape em nosso município.

Art. 2º - A presente Doação destina-se pela construção da Colônia de Pescadores Z-52 de sua sede própria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para a conclusão das obras de construção da sede própria referida no artigo 2º desta Lei, a partir da data de vigência desta Lei, sendo que ao final deste prazo o patrimônio será reincorporado ao município se não estiver concluída a obra.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 20 de dezembro de 2006.



FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
RENOVAR CACHOEIRA